

## Plano Anual de Fiscalização



Foto: Lago Descoberto

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

CNPJ Nº: 007.955.0001-10

#### ENDEREÇO

Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária,  
Sobreloja Ala Norte, CEP: 70631-900 – Brasília – DF.

#### EQUIPE

Superintendência de Recursos Hídricos

Rafael Macho Mello  
Alba Evangelista Ramos

Coordenação de Fiscalização

Hudson Rocha de Oliveira  
Fábio Souza Diniz  
João Pedro Fernandes Melo  
Miguel de Freitas Sartori  
Rodrigo Marques de Mello  
Simone Rodrigues da Rocha  
Wendel Vanderlei Lopes

Apoio

André Luiz de Oliveira Gonçalves  
Leonardo Diniz de Assunção  
Lívia de Oliveira Carvalho  
Thamires Martins de Oliveira Feitosa

## APRESENTAÇÃO

As atividades de fiscalização buscam assegurar os padrões de qualidade e quantidade necessários aos usos múltiplos dos recursos hídricos de acordo com as normas legais e regulamentares. Os aspectos fiscalizados compreendem os usos dos recursos hídricos definidos na lei que institui a Política de Recursos Hídricos do Distrito Federal, Lei nº 2.725/2001 e regulados pela Resolução ADASA nº 163/2006.

A ação de fiscalização do uso de recursos hídricos retira seu fundamento legal da lei que instituiu a Política de Recursos Hídricos do Distrito Federal (Lei Distrital nº 2.725/2001) e da lei de criação da Adasa (Lei Distrital nº 4.285). Essa atribuição, conforme o Regimento Interno da Adasa (Resolução ADASA nº 89/2009) compete a Superintendência de Recursos Hídricos – SRH que, apoiado por sua Coordenação de Fiscalização, exerce as seguintes atribuições:

1. Fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos técnicos de acordo com os regulamentos da ADASA, legislação vigente e superveniente;
2. Coordenar as ações e atividades voltadas ao cumprimento da legislação vigente sobre os usos de Recursos Hídricos;
3. Propor à abertura, suspensão e arquivamento de processos de fiscalização; e,
4. Orientar os usuários de recursos hídricos, objetivando prevenir condutas ilícitas e indesejáveis.

O planejamento anual faz parte do Planejamento Estratégico desenvolvido pela Agência, no componente recursos hídricos, e prevê atividades articuladas com diversos órgãos que compõem o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Este Plano Anual de Fiscalização - PAF estabelece as diretrizes e prioridades das ações fiscalizações a serem realizadas no ano de 2016. O Plano está dividido em 9 capítulos distribuídos da seguinte forma: Capítulo 1 - Objetivos; Capítulo 2 - Conceitos e Definições; Capítulo 3 - Legislação Aplicável; Capítulo 4 - Classificação dos usos dos recursos hídricos; Capítulo 5 - Avaliação Diagnóstica; Capítulo 6 - Planejamento Estratégico 2014/2020; Capítulo 7 - Ações de Fiscalização para 2016; Capítulo 8 - Programação das Atividades e, por fim; Capítulo 9 - Acompanhamento de Execução.

## 1. OBJETIVOS

Este Plano tem como objetivo a preservação dos Recursos Hídricos por meio de ações de fiscalização aliado ao desenvolvimento das etapas de antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência dos riscos, levando-se sempre em consideração a proteção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações.

Como já explicitado no tópico Apresentação, este documento se destina à programação das atividades de fiscalizações a serem realizadas nos empreendimentos que fazem uso dos recursos hídricos.

Sua elaboração está prevista no Regimento Interno e está de acordo com o Planejamento Estratégico da ADASA. A execução do Plano impacta diretamente vários objetivos estratégicos, dentre eles:

- Assegurar padrões de qualidade e quantidade necessários aos usos múltiplos dos recursos hídricos;
- Garantir a efetividade da aplicação dos instrumentos de recursos hídricos;
- Fortalecer o exercício da autonomia regulatória, fiscalizatória e de mediação;
- Promover ações educativas e orientadoras referentes à gestão de recursos hídricos e serviços.

## 2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão deste Plano são consideradas as seguintes definições:

- **Outorga:** ato administrativo no qual o Poder Público faculta, a pessoa física ou jurídica, o direito de uso de recursos hídricos, por tempo determinado, nos termos e nas condições expressas no respectivo ato;
- **Outorgado:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que obteve a outorga do direito de uso dos recursos hídricos;
- **Usuário:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que usa os recursos hídricos, com ou sem a outorga do direito do uso;
- **Bacia Hidrográfica:** formada pelas áreas das vertentes dos escoamentos superficiais para uma rede de drenagem de um curso d'água, de um lago ou de uma lagoa;

- **Recursos Hídricos Superficiais (águas superficiais):** os que se localizam na superfície do solo, em rios, lagos, lagoas, açudes, reservatórios naturais ou artificiais;
- **Recursos Hídricos Subterrâneos (águas subterrâneas):** localizam no subsolo, preenchendo os poros das rochas granulares, cavernas ou rochas solúveis, fraturas, fissuras ou fendas das rochas cristalinas;
- **Captação de Águas Subterrâneas:** retirada de águas subterrâneas, por meio de poços tubulares, cisternas, poços escavados, cacimba, ou outro tipo de obra, sendo retirada manualmente ou por bombeamento;
- **Derivação ou Captação de Águas Superficiais:** toda retirada de águas provenientes de qualquer corpo hídrico (rio, riacho, córrego, lago, lagoa, nascente, reservatório e outros corpos d'água);
- **Efluentes:** gases, águas servidas, chorumes, águas residuárias de processos ou atividades industriais e rurais, de irrigação, de drenagem natural, de origem pluvial ou outras origens;
- **Lançamento:** devolução de efluentes aos corpos d'água superficiais ou diretamente ao solo, quer seja por intermédio do escoamento disciplinado por obras específicas, quer seja por escoamento natural, independentemente de tratamento e bombeamento;
- **Poço Raso ou Poço Escavado** (amazonas, cisterna e cacimba) perfuração no solo ou na rocha, com profundidade de até 40 (quarenta) metros, com grande diâmetro, na escala de metro, destinado a captar águas subterrâneas;
- **Poço Profundo ou Tubular:** perfuração na rocha, com profundidade maior que 40 (quarenta) metros, de diâmetro de até 36" (trinta e seis polegadas), destinado a captar águas subterrâneas;
- **Barragem ou Açude:** obra de interceptação de um curso d'água objetivando a formação de um reservatório;
- **Uso de Recursos Hídricos:** utilização de águas superficiais e subterrâneas para quaisquer finalidades (abastecimento humano, dessedentação de animais, insumo de processos, irrigação, navegação, lazer, e outros);
- **Relatório de Vistoria e Fiscalização:** documento de fiscalização, em formulário padronizado, utilizado pela equipe de fiscalização, para registrar ocorrências, irregularidades ou situações de interesse da Agência;

- **Termo de Notificação:** documento de fiscalização, em formulário padronizado, utilizado para os notificar os usuários sobre as irregularidades registradas pela fiscalização;
- **Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta:** documento de fiscalização, em formulário padronizado, utilizado para firmar, com os usuários, condições e prazos para cumprimento de procedimentos estabelecidos;
- **Infração:** irregularidade cometida por usuário dos recursos hídricos, pelo seu uso em desacordo com a legislação vigente e superveniente, com as condições estabelecidas no termo de outorga, ou pelo uso dos recursos hídricos sem a devida autorização;
- **Auto de Infração:** documento de fiscalização, em formulário padronizado, utilizado para aplicar aos usuários as penalidades decorrentes de infrações cometidas;
- **Embargo por Prazo Determinado:** penalidade de cessação, por prazo determinado, de obras, de atividades de captação ou lançamento de recurso hídrico, do direito de uso, até que sejam cumpridas as condições estabelecidas; e
- **Embargo Definitivo com Revogação de Outorga:** penalidade de cessação definitiva do direito de uso dos recursos hídricos, imposta por ato administrativo mediante o qual é revogada a outorga, por interesse público ou cometimento de infração grave.

### 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os procedimentos de fiscalização têm por base os fundamentos, objetivos e diretrizes das Políticas Nacional e Distrital de Recursos Hídricos, estabelecidos em diversos diplomas legais, a saber:

- **Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997** – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- **Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001** – Institui a Política Distrital e cria a sistema de gerenciamento de recursos hídricos do Distrito Federal;
- **Lei nº 41, de 13 de setembro de 1999** – Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal;
- **Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008** – Reestrutura a Adasa e dispõe sobre os recursos hídricos e serviços públicos no Distrito Federal e dá outras providências;
- **Decreto nº 22.358, de 31 de agosto de 2001** – Dispõe sobre a outorga de direito de uso de água subterrânea no território do Distrito Federal;

- **Decreto nº 22.359, de 31 de agosto de 2001**- Dispõe sobre a outorga de direito de uso de água subterrânea no território do Distrito Federal;
- **Resolução/Adasa nº 350, de 23 de junho de 2006** – Estabelece os procedimentos gerais para o requerimento e obtenção de outorga do direito de uso dos recursos hídricos em corpos de água de domínio do Distrito Federal e em corpos de água delegados pela União e Estados;
- **Resolução/Adasa nº 163, de 19 de maio de 2006** – Estabelece os procedimentos gerais para fiscalização, apuração de infrações e aplicação de penalidades pelo uso irregular dos recursos hídricos em corpos de água de domínio do Distrito Federal;
- **Resolução/Adasa nº 420, de 01 de novembro de 2006** – Estabelece os procedimentos para a obturação e lacração de poços escavados e poços tubulares;
- **Resolução/Adasa nº 16, de 17 de setembro de 2014** – Aprova o Regimento Interno e a Estrutura Organizacional da ADASA.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS**

As utilizações de recursos hídricos a serem fiscalizadas são aquelas definidas nas Políticas Nacional e Distrital de Recursos Hídricos, expostas a seguir:

- a) derivação ou captação de parcela d'água existente em um corpo d'água, para consumo final, inclusive abastecimento público, dessedentação animal, irrigação, indústria, comércio, mineração, navegação, obtenção de insumo de processo produtivo e outros usos;
- b) perfuração de poços rasos e profundos para captação de águas subterrâneas;
- c) construção de barragens, açudes e reservatórios;
- d) desvio de corpos d'água;
- e) implantação de estruturas de recreação às margens ou nos leitos;
- f) lançamento de efluentes em corpos d'água, tais como esgotamento sanitário, águas pluviais, águas servidas, residuárias e chorumes, provenientes de atividades domésticas, rurais, comerciais, industriais, e para outros lançamentos;
- g) integração e transposição de nível e de bacia hidrográfica;

- h) construção de estruturas rodoviárias, ferroviárias e outras travessias sobre corpos d'água;
- i) desassoreamento e limpeza de corpos d'água;
- l) outros usos que promoverem alteração quantitativa ou qualitativa do regime hídrico de um corpo d'água.

## 5. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

A Superintendência de Recursos Hídricos recebe demandas de fiscalização provenientes fontes internas e externas. As fontes internas são compostas por demandas oriundas de outras Superintendências, Coordenações e do Serviço de Atendimento ao Usuário e Mediação – SAM. Já as fontes externas são compostas por demandas recebidas de órgãos externos (Ibram, Caesb, Terracap, Novacap, Promotorias, Ministério Público, entre outros).

Na elaboração desse plano foram levados em consideração os dados de fiscalização referentes aos anos de 2011 a 2015. No gráfico 1, é possível verificar o comportamento das demandas recebidas pelo SAM (ouvidoria) no período analisado.

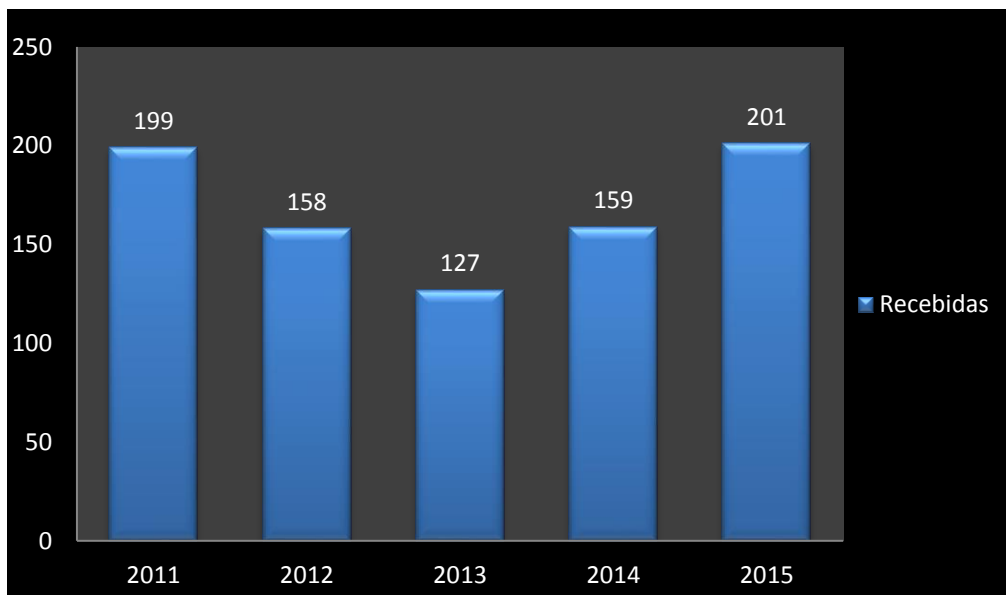


Gráfico 1: Demandas internas recebidas pelo SAM nos anos de 2011 a 2015.

No gráfico 2, é possível acompanhar o demonstrativo de produção dos atos de fiscalização, correspondente ao número de fiscalizações realizadas.



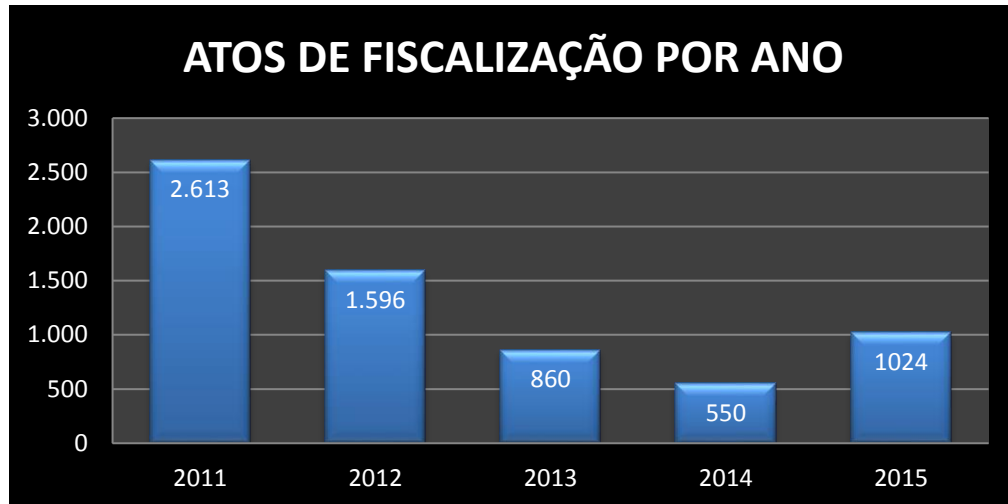


Gráfico 2: Histórico de fiscalizações 2011/2015.

A Adasa possui rede de monitoramento própria e conta hoje com 49 estações superficiais, 22 pontos a montante e jusante de Estações de Tratamento de Esgoto da CAESB e 42 pares de poços. O conjunto de todas as informações produzidas pelas estações é estudado pela Superintendência de Recursos Hídricos. O resultado dos estudos produzidos é utilizado para traçar as estratégias e o planejamento anual de fiscalização.

## 6. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2014/2020

O Planejamento Estratégico tem a função precípua de estabelecer o direcionamento da organização, promovendo, para isso, o alinhamento dos recursos e esforços da organização. O planejamento e sua respectiva gestão procuram garantir para a organização o desenvolvimento de uma cultura que a leve a fazer a coisa certa no momento certo e que lhe permita solucionar as duas equações sempre presentes nas decisões organizacionais: a importância e a urgência.

Para o Objetivo Estratégico 1 – Assegurar padrões de qualidade e quantidade necessários aos usos múltiplos dos recursos hídricos – foi estabelecido indicadores que medem a eficácia, eficiência e efetividade da fiscalização do uso dos recursos hídricos:

**Indicador de eficácia:** mede a relação entre a quantidade de ações de fiscalização executadas e o alcance de metas e resultados:

Fórmula de Cálculo:

$$\left( \frac{\text{Número de ações de fiscalização realizadas}}{\text{Número de ações de fiscalização (programadas e não programadas)}} \right) \times 100$$

**Indicador de eficiência:** mede a relação entre quantidade de ações de fiscalização executadas e as características do processo (custos e/ou prazo de execução);

Fórmula de Cálculo:

$$\left( \frac{\text{Número de ações de fiscalização realizadas nos prazos esperados}}{\text{Número de ações de fiscalização (programadas e não programadas)}} \right) \times 100$$

**Indicador de efetividade:** mede o alcance de objetivos finalísticos, traduzidos no percentual de regularização do uso dos recursos hídricos.

Fórmula de Cálculo:

$$\left( \frac{\text{Número de usuários regularizados}}{\text{Número de usuários notificados}} \right) \times 100$$

O uso de indicadores de desempenho é importante para a gestão pública e possibilita:

- a) avaliar qualitativa e quantitativa o desempenho da instituição e dos seus principais programas e/ou departamentos;
- b) acompanhar o desempenho ao longo do tempo e ainda a comparação entre:
  - b.1) desempenho anterior x desempenho corrente;
  - b.2) desempenho corrente x padrão de comparação;
  - b.3) desempenho planejado x desempenho real;
- b) focar as áreas relevantes do desempenho e expressá-las de forma clara, induzindo um processo de transformações estruturais e funcionais que permite eliminar inconsistências entre a missão da instituição, sua estrutura e seus objetivos prioritários;
- c) contribuir para o processo de desenvolvimento organizacional e de formulação de políticas de médio e longo prazos;
- d) melhorar o processo de coordenação organizacional, a partir da discussão fundamentada dos resultados e o estabelecimento de compromissos entre os diversos setores da instituição;
- f) incorporar sistemas de reconhecimento pelo bom desempenho, tanto institucionais como individuais

## 6.1 Fiscalizações programadas dos recursos hídricos

A Superintendência de Recursos Hídricos assumiu o compromisso de envidar esforços para aumentar a eficiência da fiscalização programada com o objetivo de assegurar padrões de qualidade e quantidade aos usos múltiplos dos recursos hídricos. Desse modo, foram propostas metas para as ações de fiscalização programadas dos recursos hídricos, que são apresentadas na tabela abaixo.

Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador: índice de fiscalização programadas dos recursos hídricos	70%	80%	90%	100%	100%	100%	100%

Tabela 1: Metas previstas no Planejamento Estratégico 2014/2020.

## 6.2 Fiscalizações não programadas dos recursos hídricos

Para aumentar a eficiência da fiscalização não programada foram estabelecidas metas para atender as demandas internas e externas, conforme tabela abaixo:

Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador: índice de fiscalização não programadas dos recursos hídricos	-	70%	75%	80%	85%	90%	95%

Tabela 2: Metas previstas no Planejamento Estratégico 2014/2020.

## 7. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PARA 2016

A atividade de fiscalização tem como foco a gestão dos recursos hídricos e como objetivo principal assegurar a disponibilidade de água para todos e promover o uso sustentável dos recursos hídricos.

É fato notório que os corpos hídricos do DF estão sujeitos a grandes pressões pelo adensamento populacional e ataques pelo uso inadequado dos recursos hídricos e do meio ambiente. O déficit de política habitacional e planejamento da ocupação do solo refletem demasiadamente na exploração dos recursos ambientais, ocasionando degradações ambientais irreversíveis.

A Adasa entende que o modelo tradicional de fiscalização, mediante servidor designado para atender as denúncias *in loco*, mostra-se inadequado e insuficiente, por requerer um contingente significativo de pessoas e também por não garantir o uso adequado dos recursos hídricos por parte da população. Para que a agência utilize mais eficientemente seus recursos humanos e materiais é necessário que seja proposto um Plano de Ação que oriente as atividades de fiscalização, bem como que promova a adequação de recursos humanos e materiais em quantidades suficientes para as ações de fiscalização afetas às respectivas competências.

As ações de fiscalização previstas nesse Plano são classificadas em ações de fiscalização programadas e ações de fiscalização não programadas. As ações de fiscalização programadas são voltadas para o controle e a gestão de recursos hídricos em locais e empreendimentos conhecidos e que demandam vistorias contínuas de controle. As ações de fiscalização não programadas são ações que surgem demandadas por denúncias acerca de possíveis infrações praticadas por usuários de recursos hídricos e solicitações internas e externas (órgãos ambientais, Tribunais de Justiça, Ministério Público, Delegacias de meio ambiente, outros).

Pode-se também classificar as ações de fiscalização em direta e indireta. A ação de fiscalização com atuação direta é aquela que exige a presença física dos técnicos da agência *in loco* e a ação de fiscalização com atuação indireta se dá através de auditorias em documentos para verificação de conformidade de metas, padrões de quantidade e qualidade previamente estabelecidos (indicadores regulatórios).

## **7.1 Fiscalização Programada**

### **7.1.1 Comissões de acompanhamento das unidades hidrográficas**

As fiscalizações dos usos dos recursos hídricos no âmbito das comissões de acompanhamento das unidades hidrográficas fazem parte do Projeto intitulado “Compartilhamento otimizado do uso de recursos hídricos em áreas críticas” da Adasa que visa harmonizar os usos múltiplos por meio de estudos técnicos e da articulação com os usuários locais e possibilitar a regularização dos usuários de água por meio do cadastro e da outorga.

#### **Objetivo geral:**

Compartilhar os usos dos recursos hídricos superficiais da bacia por meio da outorga no âmbito das comissões de acompanhamento.

#### **Metodologia:**

1. Caracterização da área;
2. Identificação de potenciais usuários de recursos hídricos;
3. Consulta ao banco de dados da Agência para identificação dos empreendimentos outorgados;
4. Planejamento das atividades de fiscalização com alocação de recursos humanos e materiais necessários;
5. Vistorias de campo, recolhimento do requerimento de outorga ou notificação.

**Atuação:** direta.

**Universo estimado de usuários:** 1.442.

### **7.1.2 Regularização de canais**

A regularização de canais no Distrito Federal é regulada por meio da Resolução Adasa nº 001, de 01 de fevereiro de 2010. Considera-se canal o

desvio antrópico do curso natural de água, que pode ou não estar revestido de material que lhe dê sustentação e que se destina à passagem de água;

A regularização e a construção de canais somente serão permitidas para o uso coletivo, devido à grande perda de água decorrente dessa modalidade de captação, com observância aos princípios da segurança pública, da boa convivência, respeito mútuo e busca permanente pela harmonia. Sendo que os usuários de canal devem constituir legalmente associação, condomínio, cooperativa ou qualquer entidade representativa que officie junto à Adasa.

**Objetivo geral:**

Regularizar os canais de captação de águas superficiais do Distrito Federal.

**Metodologia:**

1. Caracterização da área;
2. Identificação de potenciais usuários de recursos hídricos;
3. Planejamento das atividades de fiscalização com alocação de recursos humanos e materiais necessários;
4. Vistorias de campo e notificação.

**Atuação:** direta.

**Universo estimado de usuários:** 98.

### **7.1.3 Campanhas de regularização**

As campanhas de regularização consistem em disponibilizar aos cidadãos o fácil acesso à Adasa para que eles possam regularizar os usos dos recursos hídricos. A vantagem desse procedimento é permitir à Adasa planejar-se internamente para recebimento da demanda de regularização, de modo que possa atender aos usuários de forma eficiente e ainda priorizar a convocação de usos de maior impacto ou mais significativos.

Os trabalhos realizados pelas campanhas de regularização consistem em formar bancos de dados, recolher requerimentos de outorga que reúnem informações relevantes, necessárias e suficientes para sua perfeita análise e conhecer situação da utilização dos recursos hídricos a partir de um levantamento planejado de informações que seja capaz de promover a identificação dos usuários, as finalidades do uso da água, as vazões captadas, as formas de captação, as localizações das propriedades e das captações, os lançamentos de efluentes, dentre outras informações.

As campanhas concebidas pela Adasa possuem finalidade educativa, preventiva e de mobilização social, com vistas a promover a regularização do uso da água e a aprimorar o planejamento e a gestão dos recursos hídricos no Distrito Federal.

**Objetivo geral:**

Regularizar os usos dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos por meio do cadastro (usos insignificantes) e da outorga.

**Metodologia:**

1. Caracterização da área;
2. Identificação de potenciais usuários de recursos hídricos;
3. Consulta ao Sistema de Informações de Recursos Hídricos – SisRH e ao banco de dados da Agência para identificação dos empreendimentos outorgados;
4. Planejamento das atividades de fiscalização com alocação de recursos humanos e materiais necessários;
5. Vistorias de campo, recolhimento do requerimento de outorga ou notificação.

**Atuação:** indireta.

**Universo estimado de usuários:** 780.

**7.1.4 Captações outorgadas**

A outorga do direito de uso de recursos hídricos é ato administrativo mediante o qual a Adasa autoriza o uso de recurso hídrico. Outorga é um dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, instituído pela Política Nacional e pela Distrital de Recursos Hídricos por meio da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e por meio da Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001.

É uma ferramenta utilizada com o objetivo de gerenciar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água, bem como o efetivo exercício dos direitos de acesso a ela. A emissão de outorgas indica o nível de regularização dos usos dos recursos hídricos no DF.

No Distrito Federal, a outorga é concedida por meio de Despacho ou Resolução que atribui ao outorgado uma série de obrigações visando assegurar o controle quali-quantitativo do uso dos recursos hídricos.

**Objetivo geral:**

Objetivo: Verificar o cumprimento das obrigações da outorga pelos usuários mediante análise amostral do universo de outorga emitidas.

**Metodologia:**

1. Selecionar as unidades hidrográficas e os usuários a serem vistoriados;
2. Solicitar os processos de outorga à Coordenação de Outorgas;
3. Planejamento das atividades de fiscalização com alocação de recursos humanos e materiais necessários;

4. Vistorias de campo e preenchimento do formulário de conformidades.

**Atuação:** direta e indireta.

**Universo estimado de usuários:** 100.

#### **7.1.5 Captações com outorgas vencidas**

A outorga do direito de uso de recursos hídricos possui prazo de validade de 01 (um) ano no caso das outorgas prévias para perfuração de poço e 05 (cinco) anos no caso das outorgas de direito de uso.

Em ambos os casos, constitui obrigação dos outorgados protocolar o requerimento para renovação da outorga com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade, acompanhado da documentação especificada nos formulários da ADASA.

**Objetivo geral:**

Notificar os usuários de recursos hídricos, que possuem outorgas de direito de uso com prazo de validade expirado, para promoverem a regularização de suas captações.

**Metodologia:**

1. Solicitar a relação de outorgas vencidas à Coordenação de Outorgas;
2. Notificar os usuários para solicitarem a outorga de direito de uso;
3. Abrir processo de fiscalização.

**Atuação:** direta e indireta.

**Universo estimado de usuários:** 700.

#### **7.1.6 Processos de fiscalização anteriores**

A Resolução Adasa nº 163, de 19 de maio de 2006 “Estabelece os procedimentos gerais para a fiscalização, apuração de infrações e aplicação de penalidades pelo uso irregular dos recursos hídricos em corpos de água de domínio do Distrito Federal e outros, cuja fiscalização lhe sejam delegadas”.

Segundo as normas que regem o processo administrativo no âmbito da Adasa, Lei 9784, de 29 de janeiro de 199 e Resolução Adasa nº 163, de 19 de maio de 2006, os processos de fiscalização devem ser decididos em 45 (quarenta e cinco) dias após a sua instrução.

Acresce que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso LXXVIII, incluído pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, assegura a todos a razoável duração do processo, no âmbito judicial e administrativo, bem como os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Mesmo em se tratando o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de um dispositivo com aplicação imediata, a Resolução Adasa nº 163/2006, especificamente no que tange ao processo administrativo, andou bem ao estabelecer um prazo para proferimento de decisão administrativa, de 45 dias:

Diante desse mandamento, combinado com o instituto da razoável duração do processo a que pertence, cabe a Adasa proferir em até 45 (quarenta e cinco) dias as decisões, após sua instrução, devendo ser realizadas novas ações de vistoria *in loco* quando as primeiras decisões no processo não forem tomadas no prazo supracitado, como mecanismo de segurança jurídica.

Considera-se instrução a fase do processo em que a autoridade competente colhe as provas necessárias para formar sua convicção compreendidos o Relatório de Vistoria, Termo de Notificação, Manifestação, Requerimentos, diligências, perícias e demais documentos que a autoridade julga necessários.

**Objetivo geral:**

Assegurar o cumprimento dos procedimentos gerais para a fiscalização, apuração de infrações e aplicação de penalidades pelo uso irregular dos recursos hídricos.

**Metodologia:**

1. Selecionar os processos de fiscalização com prazos de decisão “vencidos”;
2. Realizar novas vistorias de campo;
3. Dar prosseguimento à instrução processual.

**Atuação:** direta.

**Universo estimado de usuários:** 480.

## 7.2 Fiscalização Não Programada

A fiscalização não programa consiste no atendimento as solicitações da ouvidoria (denúncias), internas e externas. Para essas demandas é inviável estabelecer cronograma de execução devido a sua natureza de imprevisibilidade. Entretanto, este documento estabelece os procedimentos a serem adotados para o atendimento dessas solicitações nos prazos legais.

**Objetivo geral:**

Atender às solicitações decorrentes de fiscalizações não programadas dentro dos prazos legais.



**Metodologia:**

1. Receber a solicitação;
2. Verificar se existe prazo legal para o atendimento;
3. Apurar mediante vistoria *in loco* ou consulta aos processos ou banco de dados;
4. Responder ao solicitante.

**Atuação:** direta e indireta.

**Universo estimado de usuários:** 225

## 8. PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES

A programação das atividades de fiscalização será realizada levando em consideração as seguintes informações: números de agentes de fiscalização, ações de fiscalização previstas em projetos, número de fiscalizações realizadas nos anos anteriores, força de trabalho de cada servidor fiscal e os dados de monitoramento de 2014/2015, tendo como orientação o cumprimento das metas definidas no Planejamento Estratégico 2014/2020, no PPA 2016/2020, e as diretrizes traçadas pela Superintendência de Recursos Hídricos.

Para melhor execução desse Plano de Fiscalização devem ser utilizados os formulários dispostos nos anexos I a V a serem mantidos sobre controle da Coordenação de Fiscalização.

- Anexo I – Cronograma de Execução das Fiscalizações Programadas;
- Anexo II – Registro das Demandas Internas Recebidas;
- Anexo III – Registro das Demandas Externas Recebidas;
- Anexo IV – Planejamento Mensal de Atividades de Fiscalização;
- Anexo V – Planejamento Semanal de Atividades de Fiscalização;
- Anexo VI – Relatório Semestral das Atividades de Fiscalização.

## 9. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

Para acompanhar a execução do PAF 2016, sugere-se que seja designado um gestor que tenha a responsabilidade de monitorar os esforços empreendidos para atingir as metas previstas e eventualmente sugerir alterações no Plano.

Além disso, A Coordenação de Fiscalização deverá realizar acompanhamento *mensal e semanal* e encaminhar relatório *semestral* das fiscalizações executadas, conforme modelo definido no anexo IV, V e VI, respectivamente.

Este documento consiste no planejamento de atividades da Coordenação de Fiscalização, submetemos à apreciação e aprovação do Superintendente de Recursos Hídricos.

**HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA**  
Coordenador de Fiscalização

De acordo,

**RAFAEL MACHADO MELLO**  
Superintendente de Recursos Hídricos

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS FISCALIZAÇÕES PROGRAMADAS 2016**

<b>Comissão Acomp.</b>	<b>U*</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
Rio Descoberto	101			X	X			X	X	X	X		
Rio Paranoá	74			X			X			X			
Ribeirão Pipiripau	260							X	X	X	X		
Ribeirão Extrema	110		X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Alto Rio Samambaia	05							X	X	X	X		
Rio Jardim	172			X	X	X	X	X	X	X	X		
Córrego São José	50		X	X				X	X	X	X		
Ribeirão Rodeador	400		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ribeirão das Pedras	200		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

\*Universo estimado de usuários (1412).

<b>Regularização de Canais</b>	<b>U*</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
Canal Sarandy II	08		X				X						
Canal Park Way	10		X				X						
Canal Vereda	06		X				X						
Canal Extrema I	05		X				X						
Canal Extrema II	05		X				X						
Canal Extrema III	02		X				X						
Canal Barro Preto	07		X				X						
Canal Capão Porcos	02		X				X						
Canal Quintas d. vale	08		X				X						
Canal Tabatinga	31		X				X						
Canal Barroirão	10		X				X						
Canal Capão d. Onça	04		X				X						

\*Universo estimado de usuários (98).

<b>Campanhas de Regularização</b>	<b>U*</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
Pipiripau Fazenda Larga	20		X										
Córrego São José	50		X										
Ribeirão Sobradinho	40		X	X									
Ribeirão Extrema	110			X									
Ribeirão Rodeador	400		X	X	X	X							
Ribeirão Das Pedras	200					X	X	X					

\*Universo estimado de usuários (780).

<b>Captações outorgadas</b>	<b>U*</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
Superficiais	30			X	X	X	X	X	X				
Subterrâneas	14			X	X	X	X	X	X				
Barragem	06			X	X	X	X	X	X				
Lanç. efluentes	20			X	X	X	X	X	X				
Lanç. águas pluviais	20			X	X	X	X	X	X				
Canais	10			X	X	X	X	X	X				

\*Universo estimado de usuários (100).

<b>Outorgas vencidas</b>	<b>U*</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
Superficiais	90			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Subterrâneas	608			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Barragem	03			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Lanç. efluentes	0			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Lanç. águas pluviais	7			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Canais	0			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Caminhões pipa	35												

\*Universo estimado de usuários (743).

<b>Processos de fiscalizações anteriores</b>	<b>U*</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
Superficiais	34			X			X	X	X				
Subterrâneas	350			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Barragem	03			X			X						
Lanç. efluentes	18			X			X						
Lanç. águas pluviais	02			X			X						
Canais	01		X				X						

\*Universo estimado de usuários (408).

<b>Pontos Caminhões pipa</b>	<b>U*</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
Existentes	15		X					X	X	X			
Propostos	30			X	X								

\*Universo estimado de usuários (500).

<b>Fiscalizações não programadas</b>	<b>U*</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
Demandas Internas	170	X	X	X	X	X	X	X				X	X
Demandas Externas	55	X	X	X	X	X	X	X				X	X

\*Universo estimado de usuários (225).









**ANEXO V**

**PLANO SEMANAL DE TRABALHO**  
XX/XX/2016 a XX/XX/2016

Nome do (a) servidor (a):

<b>DIA/DATA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
Segunda 01/02/2015	Manhã		
	Tarde		
Terça 02/02/2015	Manhã		
	Tarde		
Quarta 03/02/2015	Manhã		
	Tarde		
Quinta 04/02/2015	Manhã		
	Tarde		
Sexta 05/02/2015	Manhã		
	Tarde		

OBSERVAÇÕES

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor (a)

**ANEXO VI**

AGENCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO  
DISTRITO FEDERAL.  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Relatório Gerencial

MÊS/ANO

## I - INTRODUÇÃO

O presente relatório objetiva apresentar a execução das atividades de fiscalização programadas para o ano de 2016 previstas no Planejamento Estratégico da Adasa 2014/2020 e no Plano Anual de Fiscalização – PAF da Superintendência de Recursos Hídricos.

## II – AGENTES DE FISCALIZAÇÃO

A equipe técnica de fiscalização responsável pelas atividades descritas neste Relatório é composta pelos agentes de fiscalização descritos na tabela 1:

<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>

Tabela 1: Agentes de fiscalização.

A equipe técnica de apoio é composta pelos agentes descritos na tabela 2:

<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>

Tabela 2: Agentes de apoio.

## III – ATIVIDADES PROGRAMADAS

Para o 1º semestre de 2016 estavam previstas as atividades descritas na tabela 3:

Nº	Ação de Fiscalização	Ações Estimadas	Início dos trabalhos		Procedimentos	Gestor
			Início	Término		

Tabela 3: Atividades de fiscalização programadas.

A Coordenação de Fiscalização apresenta como resultados alcançados para o primeiro semestre de 2016 os descritos abaixo:

Nº	Ações Programadas	Ações Estimadas	Ações Executadas	Justificativas

Tabela 4: Execução das atividades de fiscalização programadas.

#### IV – ATIVIDADES NÃO PROGRAMADAS

As atividades de fiscalização não programadas são aquelas que não foram especificadas no PAF 2016, mas foram prevista de forma geral como demandas que podem surgir durante o ano e que necessitam de fiscalização. Para o primeiro semestre de 2016, apresenta-se a seguinte relação de fiscalizações não programadas:

Nº	Origem da Demanda	Ações Estimadas	Ações Executadas	Justificativas

Tabela 5: Atividades de fiscalização não programadas.

#### V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES, EVENTOS E PROJETOS

Apresenta-se como atividades não fiscalizatórias e que exigiram dedicação, esforço e tempo da equipe de fiscalização as seguintes:

Nº	Descrição	Data	Público Alvo

Tabela 6: Participação em reuniões e eventos.

#### VI - CONCLUSÃO

Após análise dos resultados apresentados e a programação de atividades prevista no Planejamento Estratégico da Adasa e no Plano Anual de Fiscalização conclui-se que os resultados apresentados são SATISFATÓRIO/INSATISFATÓRIO.

#### VII - RECOMENDAÇÕES

Brasília – DF, 2016.

NOME  
 Coordenador de Fiscalização